

CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTEL

PREFEITO - PAULO TEREZINHA J. VILA - EDNA DE SAUS

<https://www.facebook.com/ascomportel>
 Av. Duque de Caxias, 803 - Centro Portel
- PA, 68480-000
 (91) 985795482
 gabinete.prefeitura@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/SEMED

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ OU CPF (CAF):

TELEFONES:

EMAILS:

PESSOA PARA CONTATO:



Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL** (ou fiz download do Portal Transparência) a cópia do Edital da Chamada Pública 001/2023.

Local: _____ de _____ de 2023.

Assinatura representante/Carimbo da Empresa

CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTEL
PREFEITO: PAULO JOSE LIMA F. VIEIRA - ADRIEL DE SALES

<https://www.facebook.com/ascomportel>
 Av. Duque de Caxias, 803 - Centro Portel
- PA, 68480-000
 (91) 985795482
 gabineteprefeituradeportel@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br>



COMUNICADO

OBS 1: TODAS AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL NO SITE, POR FAVOR, ENVIAR O TERMO DE RECEBIMENTO PARA O EMAIL: licitaportel2021@gmail.com OU ENTREGAR NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO: Setor de Licitação, altos, do prédio da Prefeitura Municipal de PORTEL, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 803 – Centro, CEP 68480-000, PORTEL, Pará.

OBS 2: TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL SERÁ FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA MECÂNICA.

OBS 3: OS PROPONENTES QUE RETIRAREM O EDITAL NA PREFEITURA DEVERÃO TRAZER PENDRIVE E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

A FALTA DA REMESSA DO RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, EXIME ESTA ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, EM ESPECIAL ERRATAS E MUDANÇA NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308001/23



A Prefeitura Municipal de PORTEL, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua magalhães Barata, S/N - Centro, PORTEL/PA, **representado** neste ato pelo seu e/ou sua Secretário (a) Municipal, Sr. ELIAS DA SILVA SARAIVA, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução do FNDE nº. 26 de 17/06/2013, Resolução nº 04 de 02/04/2015 e Resolução FNDE nº 18 de 26/09/2018, Resolução nº06 08 de maio de 2020, Resolução 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 8666, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública para credenciamento de produtores rurais que possuam CAF de pessoa física, CAF de grupos Formais (cooperativas e associações) e CAF de grupos informais, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, o qual atende os alunos da Rede Pública de Ensino deste município.

Os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação até as 09h00 do dia 11/09/2023, no Setor de Licitação, altos, do prédio da Prefeitura Municipal de PORTEL, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 803 – Centro, CEP 68480-000, PORTEL, Pará.

O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08:30h às 14:00h, de segunda a sexta feira.

O edital e seus anexos também serão disponibilizados, na íntegra, pelo site <https://portel.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/> e portal do TCM (<https://www.tcm.pa.gov.br/>).

1. OBJETO

- 1.1.** Obtenção de Propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural visando à posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme **anexo V** deste edital.

1.2. De posse do mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, a Nutricionista Responsável Técnica, elaborou os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, respeitando às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra, obedecendo à sazonalidade e a quantidade produzida na região. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.

2. DA DATA DE ABERTURA

2.1. No dia 11/09/2023 às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada por meio de Portaria nº 1.824 - de 18 de janeiro de 2023, realizará a abertura da sessão pública com análise dos Projetos de Venda.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001

3.1 – Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais – deverão entregar ao Depto de Licitação, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 803, Altos, Sala de Reuniões, no dia determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) CAF principal (Jurídica) para associações e cooperativas emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

V - Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

VIII – Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

IX – Cópia e original do Documento de Identidade válido e CPF do Representante Legal da Associação e/ou Cooperativa;

X – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

XI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

XII - Certificado de Inspeção e/ou Licença Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos;

XIV - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope 001

4.1 – Grupos Informais de Agricultores Familiares - deverão entregar ao Depto de Licitação, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 803, Altos, Sala de Reuniões, no dia determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia e Original do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Cópia e Original da Cédula de Identidade válida;

III – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) CAF de cada Agricultor Familiar Participante;

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 001

5.1 – Fornecedores Individuais detentores de CAF Física, não organizados em grupo - deverão entregar ao Depto de Licitação, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 803, Altos, Sala de Reuniões, no dia determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia e Original do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Cópia e Original da Cédula de Identidade válida;

III – Extrato da CAF e também a CAF's Física e/ou jurídica do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

V - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

6. PROJETO DE VENDA – Envelope 002



6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo V (modelo da Resolução FNDE n.º 04 de 02/04/2015).

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 2 horas após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

7.1. Especificação técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a seres registrados está disponível no anexo I.

7.2. Ponto de Entrega,

8. PAGAMENTO DA FATURAS

8.1. O pagamento dos produtos da Agricultura Familiar, como consequência do fornecimento para Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, corresponderá ao Documento Fiscal emitido e cada entrega.

8.2. Os pagamentos serão efetuados até 20 (vinte dias), contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do município, neste caso será pela direção da Secretaria Municipal de Educação pertencente a este município onde os produtos deverão ser entregues.

8.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Documento Padrão de controle de entrega, com fornecimento de modelo em época oportuna pelo Setor de Alimentação Escolar.

8.4.A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no contrato.

8.5.As despesas provenientes da presente licitação serão cobertas com recursos disponíveis na dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), Exercício 2023 Atividade 0201.123060015.2.072 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2. Cada grupo deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços de referência praticados no âmbito do PAA, art. 23 do FNDE (esses preços são disponibilizados pelas Diretorias de Agricultura Familiar em todas as superintendências da CONAB) bem como observando as embalagens características de cada produto.

9.3.A Comissão Permanente de Avaliação Alimentícia classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação do Setor de Divisão Escolar, do frete para transporte e distribuição ponto a ponto.

9.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Avaliação Alimentícia, que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleça um acordo para fornecimento, em benefícios da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.

9.4.1. Não havendo acordo a Comissão Permanente de Avaliação Alimentícia aplicará a ordem de prioridade, conforme orienta a Lei 11.947/09, sendo:

I – Os fornecedores locais do município;

II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

IV – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica;

VI – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9.5. Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF, por ano civil, conforme art. 39 da resolução nº06 de 08 de maio de 2022.

9.6. Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa e associações) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as CAF'S já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

10. RESULTADO

10.1. Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada por meio de Portaria nº 1.824 - de 18 de janeiro de 2023, após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. O proponente vencedor deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo II da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015.

11.2. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF, por ano civil, conforme art. 39 da resolução nº06 de 08 de maio de 2022.

11.4. Após definido o proponente vencedor, será solicitado pela Prefeitura uma visita com seus técnicos nas instalações das Associações e/ou Cooperativas, para atestar se as mesmas atendem os requisitos mínimos de funcionamento de acordo com Vigilância Sanitária da sede da proponente, sob pena de não assinatura do contrato, caso comprovado instalações e armazenamento inadequados.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram atender a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para afazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). E especificações de acordo com essa Chamada Pública. É interessante que se ressalte que o

fornecimento dos produtos contratados será realizado de acordo com a necessidade da administração pública em adquiri-los, não sendo obrigatório portanto a aquisição que ultrapassar mínimo de 30% estabelecido pela legislação vigente.



- 12.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar para as escolas deste município, conforme cronograma e local de entrega definido pelo Setor de Alimentação Escolar.
- 12.4.** As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causam fermentos aos produtos e obedeçam a legislação vigente.
- 12.5.** Fica reservado a Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada por meio de Portaria nº 1.824 - de 18 de janeiro de 2023 direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.
- 12.6.** O Setor de Alimentação Escolar (a cargo da Secretaria Municipal de Educação), reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.
- 12.7.** O período de fornecimento dessa chamada pública se dará da assinatura do contrato até 31/12/2023.

13. FATOS SUPERVENIENTES

- 13.1.** Os eventos previstos nesta chamada pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão de Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada por meio de Portaria nº 1.824 - de 18 de janeiro de 2023.

a) – Adiamento do Processo

b) – Revogação desta Chamada ou sua Modificação no todo ou em parte.

14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- 14.1.** Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta chamada pública a Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada por meio de Portaria nº 1.824 - de 18 de janeiro de 2023 considera-se para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.
- 15.** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim

como dos seus anexos.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Os agricultores familiares deverão apresentar uma amostra de cada produto que pretendem fornecer de acordo com o anexo V na data do dia 13/09/2023 no horário das 08h00min as 14h00minhs no Predio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Duque de Caxias, 803 - Centro Portel - PA, 68480-000. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens próprias, contendo data de fabricação, peso, data de validade.



17. FORO

17.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de PORTEL -PA para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes inseparáveis deste edital;

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E HABILITAÇÃO;

ANEXO II – MODELO DO PRJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015;

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

PORTEL - PA, 21 de agosto de 2023.

EDISON SANTOS E SANTOS

Presicente da CPL

**ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA 001/2023-SEMED
MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E
HABILITAÇÃO**

A (O)

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação

Alimentícia Edital da Chamada Pública 001/2023-SEMED-

CEAA/PMPA _____ (Entidade de

Licitação) _____



Prezados Senhores,

_____(nome da empresa ou pessoa física)____, CNPJ/CPF nº. ____, sediada____ (endereço completo)_, tendo examinado o Edital, vem apresentar o presente projeto de venda para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

_____, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando documentos de habilitação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2023.

____(assinatura)____

ANEXO II
MODELO DO PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº
04 DO FNDE, DE 02/04/2015
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTEL

PRESIDENTE: PAULO FERREIRA J. SILVA - RUA WILSON

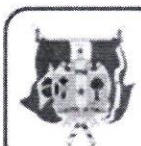
<https://www.facebook.com/ascomportel>
 Av. Duane de Caxias, 803 - Centro Portel - PA, 68480-000
 (91) 985795482
 gabineteprefeituradeportel@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br>



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							

CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTEL

PREFEITO - PAULO FARIAS DE A. SILVA - RUA DO PADRÃO

 <https://www.facebook.com/ascomportel>
 Av. Duque de Caxias, 803 - Centro Portel
- PA, 68480-000
 (91) 985795482
 gabineteprefeituradeportel@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br>

1. Identificação do	2. Produto	3. Unidade	4.	5. Preço de Aquisição*	6. Valor
---------------------	------------	------------	----	------------------------	----------



CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTEL

PAULISTA - PAULO FERRAZ DA SILVA - EDNA DE PAZ

<https://www.facebook.com/ascomportel>
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro Portel
- PA, 68480-000
(91) 985795482
gabinete.prefeitura@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br>

Agricultor (a) Familiar			Quantidade	/Unidade	Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

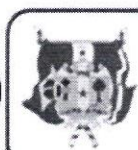
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTEL

<https://www.facebook.com/ascomportel>
 Av. Duque de Caxias, 803 - Centro Portel - PA, 68480-000
 (91) 985795482
gabinete@prefeitura.deportel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br>

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 04
DO FNDE, DE 02/04/2015**

CONTRATO N.º «NUMERO_DO_CONTRATO»



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», CNPJ-MF, Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO» e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº «NO_LICITACAO», resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a «OBJETO_CONTRATADO», descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º «NO_LICITACAO», o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º «NO LICITACAO», pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 02/04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,



resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de «CIDADE» para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ANEXO IV – CHAMADA PÚBLICA 001/2023-SEMED

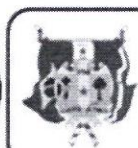
PAUTA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PAUTA DE ALIMENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO LETIVO DE 2023 PARA
SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR



ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Polpa de Fruta	Polpa de fruta congelada em embalagem de 01 kg cada sabor. É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. A Embalagem plástica flexível, embalagem para frutas é fabricada em Polietileno sem furos.	Kg	15000,00	R\$ 17,40	R\$ 261.000,00
2	Farinha de Mandioca	Deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01kg. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas.	Kg	12000,00	R\$ 10,80	R\$ 129.600,00
3	Farinha de Tapioca	Deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01kg. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas.	Litro	13000,00	R\$ 13,80	R\$ 179.400,00
4	Macaxeira Raiz	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Kg	10000,00	R\$ 6,90	R\$ 69.000,00

CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTEL

PREFEITO: PAULO FERRAZ DE OLIVEIRA - RUA DO NAZARÉ

<https://www.facebook.com/ascomportel>
 Av. Duque de Caxias, 803 - Centro Portel - PA, 68480-000
 (91) 985795482
gabinete.prefeitura.de.portel@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br>



5	Abóbora in natura	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Kg	10000,00	R\$ 4,40	R\$ 44.000,00
6	Limão Regional	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Dúzia	7000,00	R\$ 4,48	R\$ 31.360,00
7	Milho Verde	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Unid	7500,00	R\$ 2,26	R\$ 16.950,00
8	Maxixe in natura	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Dúzia	6000,00	R\$ 5,30	R\$ 31.800,00
9	Abacaxi in natura	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Kg	12000,00	R\$ 4,68	R\$ 56.100,00
10	Peixe Regional	Filé de Peixe regional, deverá ser de primeira qualidade, odor característico congelado sem espinha isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Embalagem apropriada de 1 kg. 1º Qualidade.	Kg	5000,00	R\$ 19,90	R\$ 99.500,00
11	Tapioquinha	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada.	Unid.	16000,00	R\$ 2,08	R\$ 33.280,00

CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTEL

PORTAL - PAULISTA - PA - 68480-000

<https://www.facebook.com/ascomportel>
 Av. Duque de Caxias, 803 - Centro Portel - PA, 68480-000
 (91) 985795482
gabinete@prefeitura.deportel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br>



12	Açaí (Branqueado)	Polpa de açaí 100% natural, livre de glúten, livre de lactose, resfriada e pasteurizada. Embalagem flexível, embalagem para frutas é fabricada em Polietileno sem furos. Açaí médio ou regular (tipo B). É a polpa adicionada de água e filtrada, apresentando entre 11% e 14% de sólidos totais e uma aparência muito densa. Embalagem de 1kg.	Litro	10000,00	R\$ 15,00	R\$ 150.000,00
13	Cariru in natura	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Kg	3000,00	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
14	Frango Caipira	Embalagem plástica, transparente e resistente, com data de abate e validade não inferior a 5 dias. Cada frango deverá pesar aproximadamente 2,5 Kg. 1º Qualidade.	Kg	5000,00	R\$ 19,46	R\$ 97.300,00
15	Cheiro Verde	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Sendo 50% coentro e 50% cebolinha.	Maço	12000,00	R\$ 2,68	R\$ 32.160,00
16	Pimenta de Cheiro	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Kg	7000,00	R\$ 20,36	R\$ 142.520,00
17	Cominho	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Maço	2000,00	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00

CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTEL

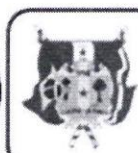
PORTAL - PAULO FERRAZ DE A. VILH. - RUA DO PAZEL

<https://www.facebook.com/ascomportel>
 Av. Duque de Caxias, 803 - Centro Portel
 - PA, 68480-000
 (91) 985795482
gabinete@prefeitura.deportel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br>



18	Banana in natura	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Kg	15000,00	R\$ 7,64	R\$ 114.600,00
19	Laranja in natura	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Dúzia	6000,00	R\$ 8,41	R\$ 50.472,00
20	Tangerina in natura	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Dúzia	6000,00	R\$ 8,73	R\$ 52.398,00
21	Batata Doce	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Kg	5000,00	R\$ 7,86	R\$ 39.310,00
22	Cará Inhame	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Kg	5000,00	R\$ 7,12	R\$ 35.575,00
23	Melancia in natura	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Kg	12000,00	R\$ 5,98	R\$ 71.760,00
24	Bacuri in natura	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Dúzia	3000,00	R\$ 13,74	R\$ 41.232,00
25	Mamão in natura	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem	Kg	13000,00	R\$ 7,41	R\$ 96.356,00

CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTEL

PREFEITO: PAULO FERREIRA VICE: EDSON MACHADO

<https://www.facebook.com/ascomportel>
 Av. Duane de Caxias, 803 - Centro Portel
 - PA, 68480-000
 (91) 985795482
 gabineteprefeituradeportel@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br>



		apropriada. 1º Qualidade.				
26	Goiaba in natura	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Kg	5000,00	R\$ 11,38	R\$ 56.900,00
27	Couve	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas	Maço	6000,00	R\$ 4,24	R\$ 25.440,00
28	Batata cará	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Kg	5000,00	R\$ 6,91	R\$ 34.560,00
29	Caju in natura	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Kg	3000,00	R\$ 8,47	R\$ 25.404,00
30	Cupuaçu in natura	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Unid	3000,00	R\$ 4,48	R\$ 13.440,00
31	Suco de Fruta		Litro	16000,00	R\$ 11,68	R\$ 186.880,00
32	Bolo oriundo de produtos da agricultura	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.	Fatia	16000,00	R\$ 6,00	R\$ 96.000,00
33	Mingau oriundo de produtos da agricultura	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem	Copo 200 MI	16000,00	R\$ 2,67	R\$ 42.720,00

CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTEL

<https://www.facebook.com/ascomportel>
Av. Duane de Caxias, 803 - Centro Portel
- PA, 68480-000
(91) 985795482
gabinete@prefeitura.deportel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br>



		apropriada.				
34	Feijão CauPI	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Kg	2000,00	R\$ 12,02	R\$ 24.036,00
35	Alface	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Maço	7000,00	R\$ 6,52	R\$ 45.640,00
36	Arroz	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Kg	2000,00	R\$ 7,64	R\$ 15.280,00
37	Quiabo	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Kg	3000,00	R\$ 7,46	R\$ 22.380,00
38	Cebolinha	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Maço	5000,00	R\$ 3,47	R\$ 17.360,00
39	Chicória	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Maço	5000,00	R\$ 2,90	R\$ 14.520,00
40	Tapioca em ramo	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.	Kg	7000,00	R\$ 10,48	R\$ 73.360,00

CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTEL

PREFEITO: PAULO FERREIRA / VICE: PEDRO DE SALES

<https://www.facebook.com/ascomportel>
 Av. Duque de Caxias, 803 - Centro Portel - PA, 68480-000
 (91) 985795482
gabineteprefeituradeportel@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br>

41	Ovo	Tamanho grande, origem galinha, inteiro, características adicionais brancos. Cartela com 30 unidades.	Unid	2000,00	R\$ 1,57	3.130,00
42	Pé de moleque	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.	Unid	15000,00	R\$ 5,65	84.720,00
43	Bejú chica	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.	Unid	15000,00	R\$ 2,66	39.870,00
44	Alfavaca	De 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	kg	1000,00	R\$ 9,65	9.652,00
45	Manga regional	Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em embalagem apropriada. Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em embalagem apropriada. Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	3000,00	R\$ 5,99	17.976,00

CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTEL

PREFEITO: PAULO FERREIRA J. VILELA - RUA DE NADA, 100

<https://www.facebook.com/ascomportel>
 Av. Duque de Caxias, 803 - Centro Portel
 - PA, 68480-000
 (91) 985795482
 gabineteprefeituradeportel@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br>

		tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em embalagem apropriada.				
46	Ingá de metro	De primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa	unid	1000,00	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
47	Acerola	In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos transparentes de 1kg	Kg	5000,00	R\$ 13,35	R\$ 66.750,00



CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTEL

<https://www.facebook.com/ascomportel>
 Av. Duque de Caxias, 803 - Centro Portel
 - PA, 68480-000
 (91) 985795482
 gabineteprefeituradeportel@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br>

48	Pão caseiro	Peso unitário do produto cada pão deverá pesar 50g e apresentar tamanho formato uniforme. Primária, saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente termossoldado, com capacidade para 4 ou 5 unidades. Secundária caixas de papelão reforçada com capacidade para até 10 pacotes com até 8 unidades.	unid	10000,00	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
49	Farinha para farofa	Farinha de mandioca características: grupo de farinha seca, extrafina, classe branca, especial, de 1º qualidade. embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg.	Kg	3000,00	R\$ 12,54	R\$ 37.632,00
50	Pupunha	Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em embalagem apropriada.	kg	1000,00	R\$ 13,59	R\$ 13.590,00

Atenciosamente,

Karene Andrade Carvalho
 Nutricionista DAE/PNAE

CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTEL

TRAVESSA - PAULO FERNANDES, 1515 - RUA DO NAZAL

 <https://www.facebook.com/ascomportel>
 Av. Duane de Caxias, 803 - Centro Portel
- PA, 68480-000
 (91) 985795482
 gabinete@prefeitura.deportel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br>

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA 001/2023-SEMED.**

DECLARAÇÃO



Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na Chamada Pública Nº 001/2023-SEMED, realizada pelo Município de PORTEL/PA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e Data

Nome/Razão Social do(a) Declarante

CPF/CNPJ: XXXXXX